



MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



Secretaria de Saúde

---

## TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 226/2023

### TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA DE SAÚDE, CLINICA MÉDICA FREITAS LTDA.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.229.565/0001-61, com sede à Praça Deputado Henrique Brito, N.º 124, Conjunto Hospitalar Padre Antonio Manoel–Dc 5, na cidade de Urandi/BA, neste ato representado pelo senhor **Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF n.º 025.004.145-66 e R. G. n.º 12103622 79, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: CLINICA MÉDICA FREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.547.518/0001-29, com sede na Rua Rui Silveira Machado, 120, Centro, Mato Verde – MG, CEP: 49.527-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pela sua sócia Dra. Neila Giany Costa Freitas, dermatologista, inscrita no CPF sob n.º 073.588.946-50, Carteira de Identidade RG n.º MG-13.018.122 SSP/MG e CRM/MG n.º 51873, residente na Rua Luiz José da Silveira, 96, Centro, Mato Verde, MG, CEP: 39.527-000, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023**, com fundamento no art. 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a **Inexigibilidade de Licitação n.º 028/2023 e Credenciamento n.º 002/2023**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão contratual, decorrente do Contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**INTERVENIENTE ANUENTE: MUNICÍPIO DE URANDI – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, Senhor WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro, Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350-000.

*CONSIDERANDO que a Rescisão será realizada considerando que a empresa de saúde não deseja continuar a prestar seus serviços médicos para o Município de Urandi – Bahia;*

*CONSIDERANDO que o Município não faz objeção e havendo previsão legal contida no art. 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021, a mesma se dará de forma amigável;*



## Secretaria de Saúde

---

*CONSIDERANDO que o Município não terá nenhum prejuízo ao erário, pois os valores devidos serão somente os proporcionais aos serviços efetivamente prestados;*

**RESOLVEM** celebrar entre si, a presente rescisão/extinção contratual do Contrato nº 226/2023, firmado em 19 de julho de 2023, mediante Clausulas e Condições Seguintes.

### **CLAUSULA PRIMEIRA**

Em virtude de contrato celebrado sob n.º 226 em 19 de julho de 2023, em que a empresa de saúde contratada obrigou-se e comprometeu-se a prestar os serviços médicos de dermatologista para atendimento no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha, na sede do Município de Urandi – Ba, no período compreendido entre 19 de julho de 2023 a 18 de julho de 2024, com o valor global de R\$ 49.560,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais), tendo adequadamente Prestados até a presente data.

### **CLAUSULA SEGUNDA**

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Clausula Décima Primeira, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 14.133/21, da empresa de saúde contratada e do contratante: *A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção/rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 14.133/2021.*

### **CLAUSULA TERCEIRA**

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Clausula Décima Primeira do contrato em epigrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pela empresa Contratada, datada de 09 de fevereiro de 2024 e, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão/extinção, por não mais interessar a mesma a continuidade da prestação dos serviços médicos de dermatologista no Hospital Municipal, Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi – Ba, o **MUNICÍPIO DE URANDI** - Contratante, e, perante as mesmas testemunhas, resolveram extingui/rescindir o contrato objeto deste instrumento, rescindindo-o, pelo que rescindido fica a partir da presente data 01 de março de 2024. Com ônus para a Contratante, porquanto com o pagamento dos serviços executados até o período.

### **CLAUSULA QUARTA**



MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-  
000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



Secretaria de Saúde

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO e/ou RESCISÃO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Impressa e digitada apenas no anverso, e na presença das testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Urandi, Bahia, 01 de março de 2024.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito municipal  
**CONTRATANTE**

**RODRIGO RODRIGUES C. PIMENTE**  
Sec. de Saúde  
**CONTRATANTE**

**CLINICA MÉDICA FREITAS LTDA**  
CNPJ sob n.º 12.547.518/0001-29  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: